



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA 2022

O Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão da Bolsa Atleta para o ano de 2021, visando o auxílio no desenvolvimento de atletas de alto rendimento do Município de Itabirito, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 3634, de 22 de dezembro de 2021.

1

1. DO OBJETIVO

O Programa Municipal Bolsa Atleta tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas e paratletas do Município de Itabirito, participantes do esporte de rendimento das diversas modalidades esportivas mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro.

A concessão do benefício não gera qualquer vínculo laboral entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal. A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação (limitada à vigência do Termo de Patrocínio), sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, de maneira que o benefício poderá cessar a qualquer momento.



2. DOS REQUISITOS PARA PLEITEAR DO BENEFÍCIO

- 2.1. Estar em plena atividade esportiva;
- 2.2. Ter idade mínima de 12 (doze) anos no momento de assinatura do termo;
- 2.3. Residir em Itabirito há no mínimo 02 (dois) anos;
- 2.4. Ter nacionalidade brasileira;
- 2.5. Comprometer-se em representar o Município de Itabirito, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades públicas ou privados, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- 2.6. No caso de ter sido contemplado no Programa Municipal Bolsa Atleta Municipal em anos anteriores, estar com a prestação de contas do benefício aprovada.
- 2.7. Não possuir débitos ativos na Secretaria de Fazenda Municipal, Estadual e da União.

2

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O processo de inscrição consistirá em 03 (três) etapas:

1ª etapa: Inscrição: Preencher direta e exclusivamente formulário online de inscrição disponível no site <https://itabirito.mg.gov.br/secretarias/esportes-e-lazer>

2ª etapa: Envio da documentação: Após preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá anexar uma cópia da ficha fora do envelope e, dentro do envelope, a documentação e o plano de trabalho descrito no item 04.



O envelope deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através de protocolo devidamente formalizado. A Seção de Protocolos da Prefeitura de Itabirito está na Avenida Queiroz Junior, nº 635, bairro Praia, e funciona das 12h às 18h, de segunda à sexta-feira. O prazo para protocolar a documentação é 24 de fevereiro a 10 de março de 2022.

3

3ª etapa: Conferência documental: A Comissão de Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e o envio dos demais documentos exigidos neste edital.

3.2. Dúvidas e/ou informações devem ser direcionadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na Rua Getúlio Vargas, nº295 – Centro, ou pelo telefone (31) 3563-1956, das 12h às 18h ou pelo e-mail: esporte@pmi.mg.gov.br.

3.3. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público. É de responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações. A inadequação, omissão ou informações falsas poderão acarretar em exclusão do candidato no andamento do processo de seleção.

3.4. O candidato que apresentar documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido será automaticamente eliminado do processo.



4. DA DOCUMENTAÇÃO

É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e comprovação de todos os documentos solicitados, sendo estes:

4

4.1. Cópia do comprovante de residência em nome do candidato ou do seu responsável legal, com data igual ou inferior a fevereiro de 2020;

4.2. Cópia do documento de identificação pessoal: Identidade e CPF (também serão aceitos os seguintes documentos: cópia da Carteira Nacional de Habilitação ou cópia da Carteira de Trabalho).

4.3. Para os atletas menores de 18 anos:

4.3.1. Cópia do documento de identificação pessoal: Identidade e CPF do responsável legal do atleta,

4.3.2. Declaração de autorização para participação no programa assinada pelos pais ou responsável legal,

4.3.3. Comprovante de matrícula escolar do ano vigente.

4.4. Plano de trabalho contendo:

4.4.1. Currículo esportivo, constando o histórico do atleta no ano de 2020/2021, com descrição da competição, categoria, a respectiva classificação.

4.4.2. Plano de trabalho para o ano de 2022, incluindo calendário de competições que são previstas a participação do atleta.

¹ Em razão da paralisação das atividades esportivas no ano de 2020, excepcionalmente, em 2021, serão considerados os resultados dos anos de 2020 e 2021, sejam eles presenciais ou virtuais.



4.5. Cópia do documento de Prestação de Contas aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, caso tenha recebido o benefício em 2019.

4.6. Certidões negativas de débito municipal, estadual e federal (para atletas menores de 18 anos, certidão negativa em nome do responsável).

5

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação:

- Serão aceitas, no máximo, a comprovação de 10 (dez) provas.
- Os atletas serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.1.1. Para atletas de **modalidade individual** a pontuação mínima exigida será de 40 pontos. Existindo empate na classificação, o item de desempate será o maior número de pódios do 1º ao 3º lugar.

PONTUAÇÃO POR RESULTADO Modalidades individuais	
Do 1º ao 3º lugar	+15
Do 4º ao 10º lugar	+10
A partir do 10º lugar	+5

5.1.2. Para atletas de **modalidades coletivas** a pontuação mínima exigida será de 40 pontos serão ranqueados por ordem decrescente de pontuação. Existindo empate na classificação, o item de desempate será o maior número de pódios do 1º ao 3º lugar.



PONTUAÇÃO POR RESULTADO
Modalidades coletivas

Do 1º ao 3º lugar	+15
Quartas de final (modalidades coletivas)	+10
Até as quartas de final	+5

6

5.2. Das bolsas

Serão concedidas, em 2022, 32 bolsas, conforme Art 5º, Parágrafo único, da Lei 3634/2021, que define que o benefício será concedido em um percentual de 80% para modalidades individuais e 20%, individualmente, para atletas de modalidades coletivas.

As bolsas serão distribuídas uma para cada modalidade até que elas se esgotem. Todas as modalidades inscritas serão contempladas com pelo menos 01 (uma) bolsa cada (desde que o atleta atinja a nota mínima exigida). No caso das bolsas de alguma categoria não serem totalmente preenchidas, esta poderá ser utilizada, a critério da comissão de avaliação da Bolsa Atleta, para beneficiar atletas de outra categoria. Ocorrendo vacância, haverá substituição de concessão de bolsa automaticamente para o primeiro candidato da lista de espera da mesma modalidade, que terá direito às parcelas restantes no ano.

6. DA COMISSÃO

A Comissão de análise do Programa Municipal Bolsa Atleta será ser nomeada pelo Chefe do Executivo através de Portaria e será composta por 05 (cinco) representante(s), sendo: 02 (dois) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 01 (um) representante(s) do Conselho Municipal de Esportes e 01 (um) representante(s) da Controladoria Geral, 01 (um) representante(s) da Câmara Municipal.

Cabe à Comissão analisar toda a documentação do atleta requerente, bem como a viabilidade do projeto em todos os seus aspectos, emitindo parecer final de deferimento ou não.

6.1. O membro da Comissão de Análise que tenha parentesco de até 3º (terceiro) grau, ou que seja parte da mesma entidade do atleta pleiteante do incentivo, será declarado impedido de avaliar.

6.2. Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros designados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta as substituições, e observada a representação disposta no item 6.1.

6.3. O processo de avaliação contará com as seguintes fases:

6.3.1. **1ª Fase – Inscrição e Conferência Documental:** A Comissão de Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.



6.3.2. **2ª Fase – Classificação:** Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados neste Edital.

6.3.3. **3ª Fase – Recursos:** Será publicada no site da Prefeitura, <https://itabirito.mg.gov.br/secretarias/esportes-e-lazer>, a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia desta publicação, para interposição de recurso. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta, que analisará e julgará o recurso em até 03 (três) dias úteis.

6.3.4. **4ª Fase – Homologação:** Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta divulgará a classificação final dos beneficiados por categoria, no site da Prefeitura de Itabirito (<https://itabirito.mg.gov.br/secretarias/esportes-e-lazer>).

7. DO CRONOGRAMA

As fases de inscrição, análise e resultado final seguirão cronograma de datas, conforme abaixo:

9

- Publicação do Edital: 21 de fevereiro de 2022
- Prazo de Inscrições: De 24 de fevereiro a 10 de março de 2022
- Resultado Preliminar: Até o dia 28 de março de 2022.
- Prazo para Recursos: 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar
- Resultado Final: Até o dia 05 de abril de 2022.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

A concessão do benefício do Programa Municipal Bolsa Atleta só irá gerar efeitos financeiros após assinatura do Termo de Patrocínio. O atleta que não assinar o Termo de Patrocínio, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, terá seu benefício cancelado automaticamente. Após a liberação do recurso será crédito na conta indicada pelo atleta, em parcela única, em até 30 dias a partir da assinatura do Termo de Patrocínio.

9. DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO

- 9.1. O atleta deverá citar o Programa Municipal Bolsa Atleta em suas comunicações públicas de todos os canais de comunicação em que estiver envolvido.
- 9.2. O atleta deverá incluir em seu uniforme de competição o brasão do Município,



- 9.3. O atleta deverá representar a cidade de Itabirito em competições consideradas de interesse do Município, sendo vetado ao atleta beneficiado representar quaisquer outros municípios, independente da modalidade e da competição.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. O atleta beneficiado deverá apresentar à Controladoria Geral do Município, por meio de protocolo, a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do termo assinado (ou seja, até 30 de janeiro de 2023).
- 10.2. A prestação de contas será ser analisada e aprovada pela Controladoria Geral do Município. A não apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores à administração pública municipal, devidamente corrigida, a partir da data da notificação do atleta – caso contrário, deverá ser instaurado o processo de tomada de contas especial correspondente.
- 10.3. As obrigações do beneficiado, referentes à prestação de contas, estão estabelecidas na Instrução Normativa nº 042, de 24 de abril de 2019.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As bolsas concedidas terão duração durante o período em que compreender o exercício fiscal de 2022 (até 31 de dezembro de 2022), independente da data do início do recebimento. A bolsa não terá efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo.



- 11.2. É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias de bolsa previstas neste edital. Em caso de duplicidades de inscrições, será considerada a última.
- 11.3. Casos não previstos neste Edital serão deliberados pela Comissão Técnica de Análise, bem como pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Todas as decisões da Comissão são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.
- 11.4. A simples participação no processo seletivo não gera direito ao recebimento do benefício
- 11.5. As obrigações do requerente beneficiado estão estabelecidas no Termo de Patrocínio do Programa Municipal Bolsa Atleta que será assinado, e estão em consonância com a Lei nº 3634 de 22 de dezembro de 2021. O não cumprimento de qualquer obrigação acarretará no cancelamento do benefício.

Itabirito, 18 de fevereiro de 2022

RAPHAEL VON RONDOW NASCIMENTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer